



Universidade Federal
de São João del-Rei

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 06/2022

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da Portaria 327, de 10 de junho de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de membros docentes e de técnicos administrativos para composição do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)**, **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONEP)** e **CONSELHO DIRETOR (CONDI)**, conforme Estatuto aprovado pela Portaria/MEC número 310, de 3 de julho de 2006, DOU de 4 de julho de 2006.

1. DAS VAGAS

1.1 - Conselho Universitário – CONSU

- 1 técnico administrativo, eleito pelos seus pares, com início de mandato imediato;
- 4 técnicos administrativo, eleitos pelos seus pares, com início de mandato a partir de 02 de agosto de 2022.

1.2 - Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONEP

- 3 docentes que atuam no ensino de GRADUAÇÃO, eleitos pelos seus pares, com início de mandato a partir de 17 de julho de 2022;
- 1 docente que atua no ensino de GRADUAÇÃO, eleito pelos seus pares, com início de mandato imediato;
- 1 docente que atua no ensino de PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, eleito pelos seus pares, com início de mandato a partir de 17 de julho de 2022;
- 1 técnico administrativo, eleito pelos seus pares, com início de mandato a partir de 17 de julho de 2022;
- 1 técnico administrativo, eleito pelos seus pares, com início de mandato a partir de 02 de agosto de 2022;

1.3 - Conselho Diretor – CONDI

- 1 docente que atua no ensino de GRADUAÇÃO, eleito pelos seus pares, com início de mandato a partir de 02 de agosto de 2022;
- 1 docente que atua no ensino de PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, eleito pelos seus pares, com início de mandato a partir de 02 de agosto de 2022;
- 1 técnico administrativo, eleito pelos seus pares, com início de mandato a partir de 02 de agosto de 2022;

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Podem concorrer à eleição os docentes e os técnicos administrativos do quadro efetivo da UFSJ, em exercício, que se inscreverem como candidatos nos termos do presente edital e segundo o Estatuto da UFSJ.

2.2 São impedidos de se candidatarem os docentes e os técnicos administrativos afastados por quaisquer motivos que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos, bem como docente substituto e visitantes.

2.3 É vedada a inscrição simultânea em mais de uma vaga para os Conselhos Superiores.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <https://www.eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes>

3.2 Período de Inscrição

De 29 de junho a 01 de julho de 2022

3.3 As inscrições serão aceitas até **17h do dia 01 de julho de 2022**.

3.4 A homologação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral após 18h do dia 01 de julho de 2022.

3.5 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste edital.

3.6 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma página em formato PDF, no mesmo dia de sua inscrição, para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br, que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.

3.7 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até 12 horas do dia 04 de julho de 2022.

3.8 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS ELEITORES

Têm direito a votar os docentes e os técnicos administrativos em exercício do quadro efetivo da UFSJ, nos termos do presente edital.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá no dia **07 de julho de 2022**.

5.2 O período de votação será das **08h às 17h** de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço www.eleicoes.ufsj.edu.br, referente à eleição Edital 06/2022 e seguir as instruções da tela.

5.4 Cada eleitor poderá votar em até o número de vagas para o respectivo cargo.

5.5 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às **17h15 do dia 07 de julho de 2022**.

6.2 Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.3 Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.4 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

6.5 Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.

6.6 A ordem de início dos mandatos seguirá a ordem de classificação.

6.7 No caso de empate, os critérios de desempate são na seguinte ordem:

a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

c - maior idade;

d - sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br.

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.


7.5. Não será concedido pedido de revisão de recurso à Comissão Eleitoral.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 15 de junho de 2022



Prof. Dimas José de Resende
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ